

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
data	____/____/____
cod.	0000035

DECRETO N. 45.967-D, DE 23 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Valinhos, necessário ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 16,94 hectares, zona rural, distrito, município e comarca de Valinhos, que consta pertencer a Francisco Von Zuben, necessário à preservação e conservação da Flora e Fauna indígenas, afetos ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura, com as seguintes divisas e confrontações: "O ponto de partida desta gleba está situado à margem esquerda da estrada municipal Valinhos a Campinas e a 590,00 m. de um córrego; daí, segue com o rumo de 13º 22'NW em 305,00 m. de frente para a estrada Valinhos à Campinas; daí, segue com o rumo de 63º 30'SW em 93,00 m.; daí, com o rumo de 48º 00'SW em 84,00 m.; segue com o rumo de 60º 00'SW em 76,00 m.; desse ponto, segue com o rumo de 11º 20'SE em 52,00 m.; daí, com rumo de 42º 00'SW em 148,00 m.; segue com o rumo de 48º 10'NW em 40,00 m.; daí, com o rumo de 33º 22'SW em 100,00 m.; segue com o rumo de 15º 38'SW em 44,00 m.; daí, com o rumo de 13º 13'SW em 40,00 m., chegando à margem da estrada vicinal de Valinhos, dividindo até esse ponto com a fazenda Tapera; segue, daí, pela estrada vicinal numa distância de 520,00 m. dividindo com terras de propriedade da Condição Campinas; segue desse ponto com o rumo de 18º 00'NW em 48,00 m.; daí, segue para a direção Norte em 68,00 m., daí, com o rumo de 37º 17'NE em 168,00 m.; daí, com o rumo de 13º 00'NE em 34,00 m.; segue com o rumo de 45º 00'NE em 45,00 m.; daí com o rumo de 59º 00'NE em 58,00 m., chegando ao ponto de partida"; medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. SA-503.245-61 (ref. DJ — 25.841-65).

Artigo 2º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correm por conta da verba n. 347-4-49-491-8, do orçamento de 1964 — Secretaria da Agricultura.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 23 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Júlio D'Elboux Guimarães  
Arnaldo dos Santos Cerdeira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de fevereiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto